

#### **CONTRATO Nº 637/2020**

Contrato Administrativo para "AQUISIÇÃO", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, como abaixo se declara:

DE **PREFEITURA** MUNICIPAL Contrato Administrativo. a Pelo Presente PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 - SSP/PA, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro, a empresa ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.268.889/0002-50, situada na Rua Vinte e Um de Abril, Nº 282, Bairro: Célio Miranda-Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, CEP: 68.625-180, representada pelo Sr. JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 396.110.512-04 e Carteira de Identidade nº 2.295.001 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Antonio Felisberto, Nº 98 - Bairro Promissão, Paragominas-PA, CEP: 68.628-170, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação nº. 7/2020-00031 de 22 de Abril de 2020, devidamente despachada em 22 de Abril de 2020, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

## CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ 405.467,16 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou translado.



# CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;
- 5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

#### CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO

#### 6.1 **DA ENTREGA**

6.1.1 As entregar das cestas serão realizadas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

#### 6.2 **DO PAGAMENTO**

- 6.2.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas deverá efetuar os pagamentos das cestas básicas, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretaria de Administração e Finanças, estando com o devido atesto dos Secretários de cada uma das Secretarias envolvidas. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o Atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;
- 6.2.2 A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão especifica quanto a inexistência de Débito de Contribuições Junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.





# CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do referido contrato será de 22 de Abril de 2020 a 22 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 8.2 Exercício 2020;

8.3	Atividade 0601.041220403.2.014 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
8.4	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.5	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 83.733,50
8.6	Recurso: PRÓPRIO

8.7	Atividade	0201.041220401.2.003	Operacionalização	das	Atividades	da	Secretaria	de
Govern	no							
8.8	3.8 Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação							
8.9 Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 100.480,20								
8.10	Recurso: P	RÓPRIO						

8.11	Atividade 0501.041210401.2.010 Operacionalização da Secretaria de Planejamento e
Desenv	volvimento
8.12	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.13	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 8.865,90
8.14	Recurso: PRÓPRIO

8.15	Atividade 1701.041220009.2.157 Operacionalização da Secretaria de Assuntos Juridicos
8.16	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.17	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 4.728,48
8.18	Recurso: PRÓPRIO

8.19	Atividade 1501.133920403.2.140 Operacionalização da Secret de Cultura, Desporto, Turismo
e Laze	r
8.20	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.21	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 19.702,00
8.22	Recurso: PRÓPRIO

8.23	Atividade 1401.185420403.2.137 Operacionalização das Ações da Secretari de Urbanismo
8.24	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.25	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 49.649,04
8.26	Recurso: PRÓPRIO



8.27	Atividade 1001.201220403.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura Industria e
Comer	eio eio
8.28	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.29	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 23.642,40
8.30	Recurso: PRÓPRIO

8.31	Atividade 1901.151271501.2.165 Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de
Transit	to e Cidadania Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.32	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 79.202,04
8.33	Recurso: PRÓPRIO

8.34	Atividade 1101.041220403.2.126 Opercionalização da Secretaria de Infraestrutura
8.35	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.36	Subelemento 3.3.90.46.00, no valor de R\$ 35.463,60
8.37	Recurso: PRÓPRIO

#### CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

- 9.1 A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) item(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter o prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);
- 9.3 Fica desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

# CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1.1 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Contrato.
- 10.1.2 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato.
- 10.1.3 Efetuar os pagamentos da cestas básicas solicitadas, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretária de Administração e Finanças, estando com o devido atesto dos Secretários de cada





uma das Secretarias envolvidas. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

- 10.1.4 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá relatórios mensais, informando à Contratada, o quantitativo de cestas que deverão ser faturadas/entregues.
- 10.1.5 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e demais Secretários Municipais.
- 10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

### 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 Responsabilizar-se pela entrega das cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, nas Secretarias Municipais e Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.
- 10.2.2 Assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante, de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.
- 10.2.3 Permitir a fiscalização pela contratante.
- 10.2.4 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato;
- 10.2.5 Arcar com as despesas referentes às entregas das cestas básicas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 10.2.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da Contratada.

### CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

# CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.
- 12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Patrícia Santana da Silva Ribeiro**, matrícula nº **103.5535**, **Vilmar Carvalho Coutinho**, matrícula nº **93.2300**, **Fábio Lobo Viana**, matrícula nº **112.2574**, **Adriana Sousa**



Silva, matrícula n° 1015092, João Ferreira Chaves Filho, matrícula n° 105.6166, Jéssica Evangelista dos Santos, matrícula n° 1.120.228, Priscila Duarte de Oliveira, matrícula n° 112.0834, Álvaro Frank de Lima, matrícula n° 111.9412, Raimundo Evode Gomes de Oliveira, matrícula n° 994647, Emerson Vasco Barros de Cunha, matrícula n° 1120257, nomeados através da PORTARIA N° 04/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

- 12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o termino deste Contrato:
- 12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato realizado, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

# CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 13.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 13.2.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.2.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.2.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada:suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.2.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.4 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 13.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





### CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. Beel



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00031 CONTRATO Nº 637/2020 ANEXO I

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI	0 VALOR TOTAL
9913	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - Marca.: FAZENDA	QUILO	20580	R\$ 3,48	R\$ 71.618,400
	ARROZ TIPO 1. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO100%				
	NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE				
	GRÃOS SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÉNCIA DE				
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1KG.				
	A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:				1
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;			7.0	De 57.541.690
19914	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	8232	R\$ 6,99	R\$ 57.541,680
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE				
	GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS,				
	LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE				
	SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A	1			1
	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:				
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;	QUILO	16464	R\$ 2,82	R\$ 46.428,480
19916	AÇUCAR CRISTALIZADO Marca.: CAUAXI	QUILO	10404	2,02	10,720,700
	AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM				
	EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE				
	1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA,				
	ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER				
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,				
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA			1	
	DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519917	CAFÉ - PCT 250GR Marca.: MARATÁ	PACOTE	8232	R\$ 4,33	R\$ 35.644,560
317717	CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO, COM				
	EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM250G,				
	PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE				
	PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE				
	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA,				
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.				
	ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519918	FARINHA DE MANDIOCA FINA Marca.: REGIONAL	QUILO	8232	R\$ 3,56	R\$ 29.305,920
	FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR				
	AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.				
	EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO				ĺ
	PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E				
	RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O				
	MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER				1
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,				
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA		1		
	DE VALIDADE ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;	UNIDADE	8232	R\$ 4,93	R\$ 40.583,760
519919	ÓLEO DE SOJA 900ML Marca.: PRIMOR	UNIDADE	0232	10 4,2.	10.303,700
	ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS,				
	COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS				
	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:				
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519920	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR Marca.: RICOSA	PACOTE	8232	R\$ 2,1	R\$ 18.028,080
319920	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 300GR Malta RICOSA  MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A	1	7202	3,1	
	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:				
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519921	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO-500GR - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	4116	R\$ 1,2	7 R\$ 5.227,320
017721	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A				
	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.ORIGEM:				
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519922	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 300GR - Marca.: TEMAZON	UNIDADE	4116	R\$ 1,5	3 R\$ 6.297,480
	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE300G.				
	A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.ORIGEM:				
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519923		PACOTE	8232	R\$ 1,0	9 R\$ 8.972,880
31772.	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronicopgm@gmail.com





	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES						
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:						
	INDÚSTRIA BRASILEIRA:					D.O.	2.076.560
19924	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200GR Marca.: ITALAC	PACOTE	8232	R\$	5,33	R\$ 4	3.876,560
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA						
	F LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADAVEL E NAO				1		
	RANCOSO EMBALAGEM PRIMARIA DE 200G. PRODUTO						
- 1	DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA,				1		
	PECHÁRIA SIF/DIPOA A EMBALAGEM DEVERA CONTER				- 1		
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	1					
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA	1					
	DE VALIDADE ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA					D.A.	0.702.020
19925	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER-400GM - Marca.: T	PACOTE	4116	R\$	2,62	K\$	10.783,920
	BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO:						
	SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM: PESO LIQUIDO DE400G.						
1	A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE						
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES						
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:						
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;		4117	D.C.	2.22	R\$	9.137.520
19926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - Marca.: PERSONAL	PACOTE	4116	R\$	2,22	K2	9.137,320
	Papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária,			1			
	origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)		4116	RS	4,45	D¢	18.316,200
19927	SABÃO EM BARRA 5X200GR Marca.: GUARANI	PACOTE	4116	R\$	4,45	K3	18.310,200
	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER						
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,						
	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM:	1					
	INDÚSTRIA BRASILEIRA;	n	4116	R\$	0.90	D¢	3.704,400
19928	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Marca.: ASSOLAN	PACOTE	4116	R\$	0,90	K3	3.704,400
	PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES			V/AI OF	CLODAL DE	D¢ 4	05.467,160
				VALOR	GLOBAL R\$	K\$ 4	03.407,100

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. Secry '

R